



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Projeto de Lei n.º 025/97

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 1998 DO MUNICÍPIO DE
MARECHAL DEODORO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO,

Faço saber que a mesma Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 1998 no valor de R\$ 15.864.000,00 (Quinze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil reais), assim distribuído por esfera:

-**FISCAL** R\$ 11.596.000,00 (Onze milhões, quinhentos e noventa e seis mil reais);
-**SEGURIDADE SOCIAL** R\$ 4.268.000,00 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	12.320.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	1.473.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	49.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	10.503.000,00
1.9 - Outras Transferências Correntes	R\$	285.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.544.000,00
2.1 - Operações de Crédito	R\$	650.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	30.000,00
2.4 - Transferências de Capital	R\$	2.864.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	15.864.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3110 - Pessoal	R\$	3.931.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$	2.312.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	3.377.000,00
3190 - Diversas Despesas de Custeio	R\$	330.000,00
3230 - Transf. A Instituições Privadas	R\$	60.000,00
3250 - Transferências a Pessoas	R\$	562.000,00

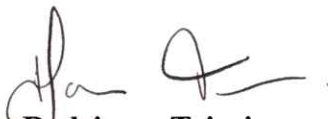
3260 - Encargos da Dívida Interna	R\$	55.000,00
3280 - Contribuição para a formação do PASEP	R\$	50.000,00
4100 - Investimentos	R\$	4.992.000,00
4200 - Inversões Financeiras	R\$	50.000,00
4350 - Amortização da Dívida Interna	R\$	145.000,00
SUBTOTAL	R\$	15.864.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	0,00
TOTAL GERAL	R\$	15.864.000,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar transposição de dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de dezembro de 1997.



Flávio Rodrigues Teixeira
- Presidente -



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APPROVADO EM OBJETO
DE ALTERAÇÃO
E 10

Presidente

EMENDA SUPRESSIVA

Nº 05197

AO PROJETO DE LEI Nº 025/97 - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1998 do Município de Marechal Deodoro.

ONDE SE LÊ: Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de Receita até o limite de 05% (cinco por cento) do valor estimado.
- II - Abrir créditos suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.
- III - Realizar transposição de dotações Orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

LEIA-SE: Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Realizar transposição de dotações Orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1997

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 03/97

AO PROJETO DE LEI Nº 025/97, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
- QUE ALTORIZA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 1998.

Trnasfere do Elemento de Despesa 3110 o valor de R\$. 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), criando o Código 4110, para reforma a ampliação da Sede do Poder Legislativo Municipal, em virtude de não constar na previsão orçamentária apresentada.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 1997

JOSÉ LÚCIO VIRTUOSO SOBRINHO

VEREADOR

01010 01025100

4110 - 150.000

3111 -



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 15 / 12 / 97
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Vereador

Cláudio Cláudio Figueiredo

Examinado nesta Comissão o Projeto de Lei nº 025/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Examinando o mesmo nada tenho contrário, sou de parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1987

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

~~APROVADO P/ UNANIMIDADE~~
~~EM 15 / 12~~
~~Presidente~~

APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 15 / 12
Presidente

Parecer da Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Vereador

Yosi Lúcio V. Sobrinho

Como relata a Mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº 025/97, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Detalhando o referido Projeto a necessidade de aprovação e do que se destina, sem fugir as regras que a Lei determina, nada tenho contrário ao mesmo, dou o meu parecer favorável esperando contar com a mesma aprovação no Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1987

Yosi Lúcio V. Sobrinho
RELATOR

Elopes
PRESIDENTE

MEMBRO



APROVADO P/ UNANIMIDADE
EM 15 / 12 / 87

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: Vereador

José Lúcio Virtuoso Sobrinho

Em mãos o Projeto de Lei nº 025/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO de 1998 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Indicado como relator nesta Comissão examinei detalhadamente o referido Projeto, dando assim o meu parecer favorável, esperando no Plenário a mesma aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1987

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO



APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 15 / 12 / 97

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Parecer da Comissão de JUSTICA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador

Walter Avelino de Alcântara

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº 025/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Sendo examinado, foi verificado sua Constitucionalidade, assim sendo sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 1987

RELATOR

PRESIDENTE

MEMBRO